

ACÓRDÃO Nº 2045/2022 – TCU – Plenário

1. Processo TC 010.753/2022-2.
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Solicitação do Congresso Nacional – SCN.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgão: Ministério da Saúde.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaúde).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação do Congresso Nacional – SCN formalizada pelo Exmo. Deputado Federal Áureo Ribeiro, 1º Vice-Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC-CD), mediante Ofício 111/2022/CFFC-P, de 9/6/2022, que encaminha o Requerimento 58/2022, de 8/6/2022, de autoria Deputado Leo de Brito, por meio do qual solicita informações, relatório e inteiro teor sobre o fato de que “não houve aquisição de cloroquina para combater covid-19 em 2020, mas sim, para o programa antimalária, conforme afirmação do Coronel Élcio Franco, ex-secretário executivo do Ministério da Saúde durante a CPI da Covid”;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário e diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da solicitação de fiscalização da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC/CD), encaminhada via Ofício 111/2022 CFFC-P, com fundamento no art. 38, inciso II, da Lei 8.443/1992, no art. 232, inciso III, do RITCU, e no art. 4º, inciso I, alínea “b”, da Resolução TCU 215/2008;

9.2. informar ao Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados que:

9.2.1. o TCU ainda não se manifestou a respeito do mérito do processo que trata de possíveis irregularidades relacionadas à aquisição de insumo farmacêutico ativo (sal difosfato) para produção do medicamento Cloroquina pelo Comando do Exército, bem como sobre o que trata de possível impacto no Programa Nacional de Prevenção e Controle da Malária, uma vez que a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) teria direcionado a produção dos medicamentos Cloroquina e Fosfato de Oseltamivir para uso no combate à covid-19, por demanda do Ministério da Saúde, em preterição àquele programa, tratados neste Tribunal nos processos TC 022.765/2020-4 e TC 006.174/2021-3, respectivamente;

9.2.2. o processo TC 006.174/2021-3 encontra-se apensado ao processo TC 022.765/2020-4 e, tão logo este último seja apreciado no mérito, a decisão proferida será enviada ao solicitante;

9.2.3. a presente solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de 180 dias, nos termos do art. 15, inciso II, da Resolução TCU 215/2008;

9.3. estender, por força do art. 14, inciso III, da Resolução-TCU 215/2008, os atributos definidos no art. 5º daquela resolução ao processo TC 022.765/2020-4, uma vez reconhecida conexão de seu objeto com o da presente solicitação;

9.4. considerar parcialmente atendida esta Solicitação do Congresso Nacional (SCN), nos termos dos arts. 17, § 2º, inc. II, e 18, da Resolução-TCU 215/2008;

9.5. sobrestar a apreciação deste processo até decisão de mérito do TC 022.765/2020-4, cujo resultado é necessário ao integral cumprimento desta SCN, com fundamento no art. 47 da Resolução-TCU 259/2014, c/c o art. 6º, inciso I, da Resolução-TCU 215/2008;

9.6. juntar cópia desta decisão ao processo TC 022.765/2020-4;
9.7. notificar o solicitante da presente decisão na forma do art. 19 da Resolução-TCU 215/2008.

10. Ata nº 35/2022 – Plenário.

11. Data da Sessão: 14/9/2022 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2045-35/22-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (na Presidência), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Vital do Rêgo (Relator), Jorge Oliveira e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO DANTAS

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)

VITAL DO RÊGO

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral